



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 135 / 09

Protocolo:	<u>25.453</u>
Data:	<u>17.03.09</u> Hora: <u>20:59</u>
Ofício:	_____
Aprovado na	<u>10</u> ª SO, realizada
em	<u>17.03.09</u> adendo
_____	Presidente

Assunto: Redução da Taxa de Pátio
Ref: GV - ADW

Bertioga, 17 de março de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente
Nobres Vereadores

Toninho Rodrigues
Vereador

Alfonso Dari Weiland, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A cobrança de estadia no pátio da Prefeitura está muito além da média dos outros pátios municipais da região metropolitana na qual estamos inseridos. Tal situação acaba ocasionando distorções na esfera tributária que estabelecem verdadeira desigualdade entre os contribuintes dado que, em relação aos veículos automotores, bem sabemos que todos os tributos incidentes acabam onerando significativamente este bem e seu uso. Tais fatores têm contribuído para dificultar a retirada dos veículos por seus proprietários do pátio municipal.

A pessoa que tem seu veículo apreendido, para reavê-lo, terá de arcar com gastos altíssimos que inclui as taxas de multas aplicadas em razão da Legislação vigente, mais à cobrança da remoção realizada pelo guincho e a diária do pátio. O problema se agrava considerando que a mesma pessoa terá, ainda, de gastar com Despachante se quiser obter a documentação totalmente legalizada, a qual terá obrigatoriamente de apresentar ao órgão público.

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Caio Arias Matheus
1º Secretário

Jurandyr J. T. das Neves
VEREADOR
BERTIOGA



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Para termos uma idéia do absurdo da taxa de pátio, basta analisar o caso, um veículo que esteja retido no pátio por um prazo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o proprietário chega a pagar, a estadia do Carro R\$ 554,00 (quinhentos, cinquenta e quatro reais), Moto R\$ 277,00 (duzentos, setenta e sete reais), Caminhoneta e Kombi R\$ 663,10 (seiscentos, sessenta e três reais e dez centavos) e Caminhão R\$ 1108,00 (mil cento e oito reais).

Tornando às vezes impossível a recuperação do veículo pelo seu dono. Tais valores como podemos observar ultrapassam seguramente os valores do IPVA de alguns veículos, e outras taxas estaduais, tornando inviável economicamente a recuperação do veículo. Arriscaríamos até dizer que estamos na verdade diante de um verdadeiro confisco de bens móveis.

A tabela de cobrança aplicada no pátio de Bertioga, comparada aos municípios de Guarujá, Santos e Cubatão, de acordo com o levantamento feito, chega a ser três vez maior. Basta observar:

Código	Serviço	Bertioga	Guarujá	Santos	Cubatão
A	Motos	27.70	9.15	12.00	20.00
B	Carro	55.40	18.15	24.00	20.00
C	Caminhoneta e Kombi	63.31	18.15	25.00	20.00
D	Caminhão e Ônibus	110.80	18.15	45.00	30.00

Diferença entre pátios Das seguintes cidades		Moto	Carro	Caminhoneta	Caminhão e Ônibus
Bertioga	Guarujá	18.55	37.25	45.16	92.65
	Santos	15.70	31.40	38.31	65.80
	Cubatão	7.70	35.40	43.31	80.80

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Caio Arias Matheus
1º Secretário

Jurandyr J. T. das Neves
VEREADOR
BERTIOGA



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

As diferenças apontadas na tabela acima fornecida acabam por reforçar a idéia de que a legislação tributária municipal é injusta quanto à cobrança de taxas. Assim, temos certo que o tributo, no caso a taxa de estadia em pátio de recolhimento de veículos, está criada em desacordo com os princípios constitucionais que regulam a matéria tributária especialmente o princípio da isonomia entre os contribuintes e a exata medida da prestação dos serviços relacionados à taxa cobrada.

A questão merece o necessário reparo. Esta indicação vai neste sentido.

Pelo exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito, José Mauro Dedemo Orlandini, que utilizando o seu poder de iniciativa legislativa mande elaborar estudos que ao final redundem na elaboração de um Projeto de Lei que modifique o Código Tributário Municipal a fim de adequá-lo à realidade que vive os contribuintes da cidade tornando possível à recuperação dos veículos do pátio de apreensão.

Consulto o Douto Plenário no tocante o envio de ofício ao Executivo Municipal dando conta do teor deste documento.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

net
cup

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

Renatinho
Vereador PT ★

Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Alfonso Darl Weiland
(Alemão)
Vereador

Jurandyr J. T. das Neves
★ VEREADOR
BERTIOGA

Caio Arias Mathews

1º Secretário